PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

L E I Nº 1068/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para efetuar a compra dos lotes nºs 30 e 31 da Quadra XII do loteamento REDENÇÃO, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Anísio Pontes.

Art. 2º - Os referidos lotes, servirão para instalação da torre do Serviço de Micro Ondas no Município.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 20 de agosto de 1969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU * Prefeito * Em ... de ... de 19...

a) Clovis Lacerda Leite.